

L E I N°04

Data: 11 de março de 1997.

Súmula: Concede auxílio financeiro a hospitais.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, / Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro até o valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensalmente, a hospitais filantrópicos da região.

§ Único- A filantropia referida no artigo / será comprovada através de declaração de autoridade judiciária ou municipal, legalmente constituída, do município-sede / da localização do estabelecimento a ser beneficiado.

Art.2º - A concessão do auxílio referido no artigo anterior fica vinculada às mesmas normas emanadas do / Ministério da Saúde através do Sistema Único de Saúde, relativamente ao atendimento à população necessitada do Município / de Fernandes Pinheiro.

Art.3º - Havendo reajuste nos valores repassados pelo Ministério da Saúde-S.U.S. aos estabelecimentos beneficiados, os valores dos auxílios financeiros concedidos serão reduzidos nas mesmas proporções.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,
em 11 de março de 1997.

E m y g d i o S e r p e
= PREFEITO MUNICIPAL =